

Despacho n.º 65/SATOP/90

Concessão, por arrendamento, à Empresa de Fomento Imobiliário Vang Lei, Lda., de um terreno com a área de 1 352 m², sito no gaveto das Estradas da Areia Preta e Marginal do Hipódromo — Despacho n.º 176/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro. Eliminação dos números quatro e cinco da cláusula terceira expressa neste despacho. (Proc. n.º 567.2, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e Proc. n.º 172/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 176/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 4.º suplemento, de 29 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 352 m², sito junto ao nó viário da Estrada do Arco, à Empresa de Fomento Imobiliário Vang Lei, Lda.

2. Solicitada comunicação da interessada da aceitação das condições da concessão, veio esta dizer que aceitava as condições estipuladas, tendo, contudo, solicitado que fosse revisto o número quatro da cláusula terceira.

3. Sobre o pedido da Empresa de Fomento Imobiliário Vang Lei, Lda., pronunciou-se a DSOPT em ofício dirigido à DSPECE, onde informou poder ser anulado o número quatro da cláusula terceira do despacho referido.

4. Nestas circunstâncias, na informação n.º 152/90, de 31 de Maio, da DSPECE, propôs-se a eliminação dos números quatro e cinco da citada cláusula, facto que mereceu a concordância do director destes Serviços.

5. Em cumprimento do despacho do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, exarado na mesma informação, foi esta remetida à Comissão de Terras para efeitos de parecer.

6. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 21 de Junho de 1990, foi de parecer que a escritura de concessão do terreno em apreço poderá ser celebrada nos termos e condições fixadas no Despacho n.º 176/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 4.º suplemento, de 29 de Dezembro, com eliminação dos números quatro e cinco da cláusula terceira do mesmo despacho.

Nestes termos;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, defiro o pedido referido em epígrafe, devendo os números quatro e cinco da cláusula terceira do Despacho n.º 176/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro, ser eliminados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Julho de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 66/SATOP/90

Concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 307 m², sito no aterro de Pac On, lote «P2», autorizada por Despacho n.º 152/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 4.º suplemento, de 29 de Dezembro — Substituição de parte no

processo a favor da Sociedade de Investimento Raio do Sol, Lda., com sede na Rua de Ferreira do Amaral, n.ºs 27-29, r/c, em Macau (Proc. n.º 6 065.1, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e Proc. n.º 145/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 152/GM/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 4.º suplemento, de 29 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 307 m², sito no aterro de Pac On, lote «P2», à Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Lda., e a Lei Sai Nin, destinado a uma central de betão. A escritura de contrato de concessão ainda não foi celebrada.

2. Por requerimento conjunto de 6 de Abril de 1990 vieram a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Lda., e Lei San Nin e a Sociedade de Investimento Predial Raio do Sol, Lda., solicitar autorização para a substituição de parte no processo de concessão do terreno em apreço, a favor da última citada requerente, declarando ainda esta que se compromete assumir todas as condições estipuladas no referido Despacho n.º 152/GM/89.

3. O pedido foi apreciado pela DSPECE na informação n.º 114/90, de 3 de Maio, onde se propõe o seu deferimento.

Esta proposta mereceu parecer concordante do director daqueles Serviços, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas lançou na mesma informação o despacho «Autorizo».

4. Não obstante, o pedido foi remetido à Comissão de Terras para os devidos efeitos que, reunida em sessão de 24 de Maio de 1990, foi de parecer poder ser autorizado o pedido referido em epígrafe.

Nestes termos;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 142.º, 143.º e 150.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, defiro o pedido referido em epígrafe.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Julho de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 67/SATOP/90

Respeitante à proposta da DSPECE de aplicação da multa à Companhia Hap Fok, Lda., e de marcação de novos prazos para aproveitamento do terreno concedido por aforamento, sito na Estrada da Areia Preta, n.º 50, titulado pela escritura de contrato de revisão da concessão outorgada em 6 de Março de 1987 (Proc. n.º 131.1, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e Proc. n.º 31/90, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. De acordo com a escritura de contrato outorgada na DSF, em 6 de Março de 1987, a Companhia Hap Fok, Lda., concessionária do terreno com a área de 471 m², sito na Estrada